



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP ART LEONARDO DA SILVA CARLOS PEREIRA

**A RELEVÂNCIA DO CONHECIMENTO JURÍDICO BÁSICO PARA O
COMANDANTE TÁTICO NAS OPERAÇÕES GLO.**

**Rio de Janeiro
2019**



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP ART LEONARDO DA SILVA CARLOS PEREIRA

**A RELEVÂNCIA DO CONHECIMENTO JURÍDICO BÁSICO PARA O
COMANDANTE TÁTICO NAS OPERAÇÕES GLO.**

Trabalho acadêmico apresentado à
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais,
como requisito para a especialização
em Ciências Militares com ênfase em
Gestão Operacional.

**Rio de Janeiro
2019**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DESMIL
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
(EsAO/1919)**

DIVISÃO DE ENSINO / SEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

FOLHA DE APROVAÇÃO

Autor: **CAP ART LEONARDO DA SILVA CARLOS PEREIRA**

Título: **A RELEVÂNCIA DO CONHECIMENTO JURÍDICO BÁSICO PARA O COMANDANTE TÁTICO NAS OPERAÇÕES GLO.**

Trabalho Acadêmico, apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito parcial para a obtenção da especialização em Ciências Militares, com ênfase em Gestão Operacional, pós-graduação universitária lato sensu.

APROVADO EM _____ / _____ / _____ CONCEITO: _____

BANCA EXAMINADORA

Membro	Menção Atribuída
DOUGLAS MACHADO MARQUES - TC Cmt Curso e Presidente da Comissão	
PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO - Maj 1º Membro	
CARLOS EDUARDO DA SILVA LOURENÇO - Cap 2º Membro e Orientador	

LEONARDO DA SILVA CARLOS PEREIRA – Cap
Aluno

A RELEVÂNCIA DO CONHECIMENTO JURÍDICO BÁSICO PARA O COMANDANTE TÁTICO NAS OPERAÇÕES GLO.

Leonardo da Silva Carlos Pereira*
Carlos Eduardo da Silva Lourenço**

RESUMO

O presente trabalho tem como finalidade verificar a importância do conhecimento jurídico básico para o comandante tático nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem, buscando levantar as dificuldades encontradas pelos militares já empregados nesse tipo de operação quando se depararam com situações-problema de ordem jurídica. A partir dos problemas elencados, apresentou-se uma problemática da falta de um arcabouço jurídico para o militar que participa de Op GLO, principalmente dos oficiais. Tal fato levou a um questionamento do que poderia ser melhorado para tentar suprir esta lacuna de conhecimento tão importante para o bom desempenho nessas missões. Foram, ao final, sugeridos alguns incrementos nas grades de ensino da Academia Militar das Agulhas Negras e, principalmente, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Palavras-chave: Garantia da Lei e da Ordem, aspectos jurídicos, ensino militar.

ABSTRACT

This paper aims to verify the importance of basic legal knowledge for the tactical commander in Law and Order Guarantee Operations, looking for some difficulties faced by the militaries already employed in this kind of operation when opposed to legal conflicts. From the problems listed above, there was a problem of a gap of a legal framework for the military participant in Op GLO, especially the commissioned officer. This fact has conducted to a question of what could be improved to try to filling this knowledge gap, that is important for the good performance of the mission. In the end, some increments were suggested in the study grid of the Academia Militar das Agulhas Negras and, mainly, the Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Key words: Law and Order Guarantee, legal aspects, military education.

* Capitão da Arma de Artilharia. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2008.

** Capitão da Arma de Artilharia. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2006. Pós-Graduado em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) em 2015.

1 INTRODUÇÃO

Com o passar dos tempos, principalmente após o início do século XXI, o combate tem evoluído rapidamente. A guerra convencional não acabou, porém, novas formas de conflito, a assimetria dos combates vem transformando o método e delimitando mudanças comportamentais nos *fronts* de batalha. O chamado conflito de “4ª Geração”, conforme cita o Gen Álvaro de Souza Pinheiro:

[...] resulta de uma evolução que visa tirar vantagem das mudanças política, social, econômica e tecnológica vivenciadas desde a Segunda Guerra Mundial. Junto aos estados nacionais, aparecem como novos atores protagonistas, organizações não estatais armadas, forças irregulares de diferentes matizes: separatistas, anarquistas, extremistas políticos, étnicos ou religiosos, crime organizado e outras, cuja principal forma de atuação se baseia nas táticas, técnicas e procedimentos da guerra irregular.

Nesse contexto de assimetria dos confrontos, as operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) já não se limitam somente a manuais e cadernos de instrução, elas se tornaram uma realidade. Desde 2010, mais de 40 (quarenta) operações tipo GLO foram realizadas, o que nos traz uma necessidade do preparo da força para este tipo de atividade.

Tendo em vista o adestramento militar para realização propriamente dita da atividade, no qual se busca a formação bélica tem se verificado a necessidade de um conhecimento jurídico básico nas Operações GLO, dado que o princípio de sua ocorrência se dá após o esgotamento da capacidade dos órgãos de segurança pública prover a segurança, sendo, portanto, necessária o emprego da tropa em áreas urbanas justapostas a população.

As Atividades de GLO encontram sua fundamentação principalmente nos artigos 142 e 144 da Constituição Federal de 1988, com amparo na Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e Decreto Nº 3897, de 24 de agosto de 2001. É de fácil visualização o amparo para as Op GLO, segundo o Art. 15 da LC 97/99:

Art. 15. O emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, e na participação em operações de paz, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais, observada a seguinte forma de subordinação:

I - ao Comandante Supremo, por intermédio do Ministro de Estado da Defesa, no caso de Comandos conjuntos, compostos por meios adjudicados pelas Forças Armadas e, quando necessário, por outros órgãos;

III - diretamente ao respectivo Comandante da Força, respeitada a direção superior do Ministro de Estado da Defesa, no caso de emprego isolado de meios de uma única Força.

§ 1º Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos poderes constitucionais, por intermédio dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

§ 2º A atuação das Forças Armadas, na garantia da lei e da ordem, por iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais, ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.

§ 3º Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados no art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional.

§ 4º Na hipótese de emprego nas condições previstas no § 3º deste artigo, após mensagem do Presidente da República, serão ativados os órgãos operacionais das Forças Armadas, que desenvolverão, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e repressivo necessárias para assegurar o resultado das operações na garantia da lei e da ordem.

Este emprego, quando não executado com correção de procedimentos, pode causar danos colaterais para a população, para os militares e para a Força.

Assim, cresce de importância o conhecimento jurídico nesse tipo de emprego para que o comandante tático possa planejar corretamente as operações e tomar as decisões mais acertadas quando se deparar com os mais variados problemas de ordem jurídica durante as Operações GLO.

1.1 PROBLEMA

Observando como as atividades durante a realização das Op GLO tem se apresentado e como as intempéries surgem durante o desenrolar das ações, principalmente no tocante a parte jurídica, o conhecimento de assuntos sobre Direito, mais particularmente Direito Penal Militar, pode influenciar positivamente o comandante tático no transcorrer de uma operação.

Sendo assim quais os aspectos necessários para que um comandante tático tenha um conhecimento jurídico indispensável para a tomada de decisão em uma Op GLO, de modo a evitar desdobramentos favoráveis durante e após as ações?

1.2 OBJETIVOS

A fim de analisar a importância da formação jurídica do oficial combatente do Exército frente a nova problemática abordada durante a execução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, e forma de solucionar imbróglios e assessorar de forma satisfatória os seus comandantes.

Buscando verificar o objetivo geral de estudo, foram elencados os objetivos específicos abaixo relacionados:

- a) Identificar e estudar a legislação que dá sustentação as Operações de Garantia da lei e da Ordem;
- b) Identificar a formação jurídica do Oficial Combatente;
- c) Evidenciar as ferramentas para difundir de forma facilitada o conhecimento entre todos os escalões presentes;
- d) Propor uma possibilidade viável de repassar o conhecimento necessário para toda tropa empregada nas ações.

1.3 JUSTIFICATIVAS E CONTRIBUIÇÕES

Este tema leva em consideração a necessidade básica do militar em função de comando em seus mais diversos níveis de um conhecimento jurídico mínimo a fim de fazer frente às possíveis situações-problema enfrentadas durante Operações GLO.

Observou-se recentemente, durante o ano de 2018, uma Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, conforme trata o Decreto Nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, com o intuito de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro. No citado período, inúmeras operações foram deflagradas, deixando os militares que faziam parte delas em evidência e expostos a riscos quando da tomada de decisões nas mais diferentes situações.

Visando a minimizar estes riscos, é necessária uma análise das ferramentas que podem ser utilizadas na forma de regras de engajamento, com o objetivo de solucionar, eficientemente, os problemas que corriqueiramente se apresentam durante esse tipo de operações.

2 METODOLOGIA

Este artigo se baseia na pesquisa bibliográfica, realizada em documentos que possam dar arcabouço ao assunto, construindo, assim, de maneira sólida um

conhecimento suficiente não só para o oficial presente na operação, como também para todos os militares empregados nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

A pesquisa procurou abordar o problema sob a ótica das ações em seus momentos mais críticos, visto que são em tais situações a tomada de decisão conforme uma conduta mais acertada faz toda a diferença.

O delineamento de pesquisa buscou contemplar as fases de levantamento e seleção da bibliografia, coleta dos dados, crítica dos dados, leitura analítica e fichamento das fontes, argumentação e discussão dos resultados.

As seleções das fontes de pesquisa foram baseadas em publicações de autores voltados ao Direito com ênfase no Direito Penal Militar, Direito Processual Militar, manuais e documentos sobre Op GLO e, ainda, casos reais envolvendo militares que tiveram repercussão na Justiça Militar.

Buscando ainda dar uma melhor sustentação à pesquisa teórica, foi realizado um questionário com o objetivo de verificar como o conhecimento jurídico pode impactar positivamente durante a realização de Operações de Garantida da Lei e da Ordem.

2.1 REVISÃO DA LITERATURA

Na pesquisa científica, a revisão da literatura foi limitada às Operações de Garantia da Lei e da Ordem, focando principalmente as últimas participações das Forças Armadas no Estado do Rio de Janeiro, sendo elas: a Operação Arcanjo, no período de novembro de 2010 a julho 2012; Operação São Francisco, no período de abril 2014 a junho 2015; Operação Carioca, em fevereiro de 2017 e a Intervenção Federal durante quase todo o ano de 2018.

a. Critério de inclusão:

- Publicação jurídicas que tenham alguma ligação com Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

b. Critério de exclusão:

- Publicações de ações subsidiárias da Força que não tratem de Op GLO.

2.2 COLETA DE DADOS

2.2.1 QUESTIONÁRIO

Foi realizado um questionário e distribuído aos oficiais que realizam o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, todos com pelo menos 10 (dez) anos de experiência profissional, para que pudessem verificar as principais necessidades com relação a assuntos jurídicos durante a participação em Op GLO.

A amostra selecionada para responder o questionário foi buscada de tal modo a ser o mais fidedigno possível com o universo proposto. Foram respondidos 40 (quarenta) questionários, tendo como objetivo colher informações dos militares referentes às suas participações em Op GLO, buscando verificar quais os problemas vivenciados e se o arcabouço jurídico foi suficiente para resolver situações de contingência.

Como forma de potencializar a pesquisa, foi realizado um pré-teste com 5 capitães-alunos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), a fim de verificar possíveis falhas e buscar melhoras nos questionamentos.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com a realização do questionário, foi possível levantar como os oficiais, principalmente os capitães, enxergam a necessidade de um maior aprofundamento no conhecimento jurídico para o cumprimento de Op GLO e como esse incremento do pode ser feito.

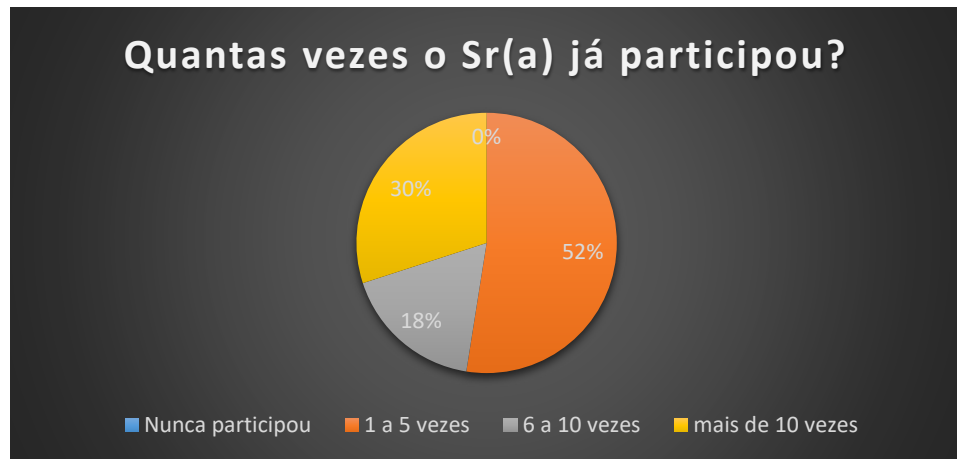
O primeiro gráfico nos remete à importância que as Op GLO tomaram na última década. Todos os 40 (quarenta) participantes da pesquisa responderam que já haviam participado de algum tipo de Op GLO.



GRÁFICO 1 – Participação em alguma Op GLO.

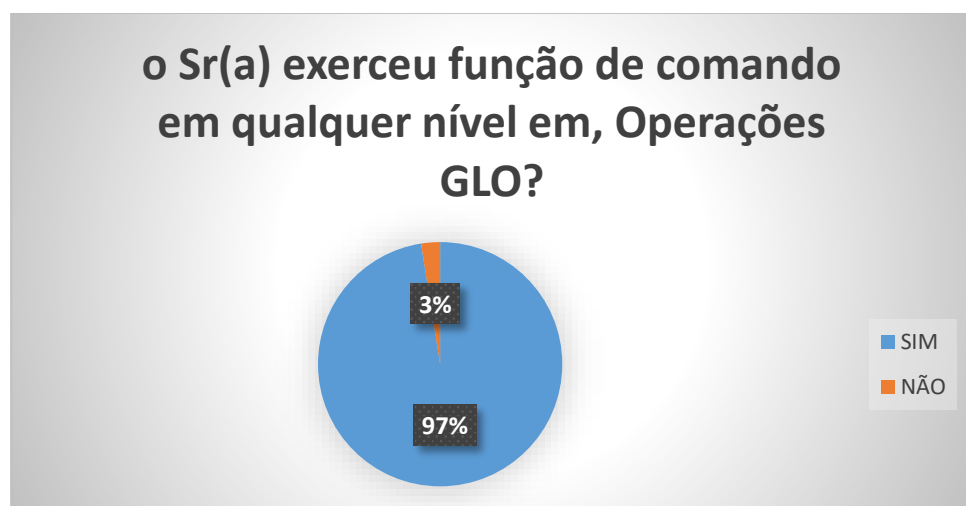
Fonte: O autor.

O segundo gráfico nos mostra que mais da metade dos participantes já realizou ao menos até cinco vezes alguma missão correlata a Op GLO, engrandecendo ainda mais a importância do assunto.

**GRÁFICO 2** – Número de participações em Op GLO.

Fonte: O autor.

Com a terceira pergunta buscamos verificar o quantitativo dos participantes que já haviam exercido alguma função de comando de qualquer nível durante Op GLO. Seria inevitável que a resposta fosse positiva, próxima de 100%, dado que o universo dos entrevistados foi de oficiais (capitães), que tem por formação, o direcionamento para liderar e são colocados em funções para que isso naturalmente ocorra.

**GRÁFICO 3** – Exerceu função de comando durante emprego em Op GLO.

Fonte: O autor.

Continuando com os questionamentos, a quarta pergunta foi aberta e não obrigatória, referente ao nível de comando desempenhado durante o emprego em Op GLO.

Noventa por cento dos entrevistados responderam, sendo em sua grande maioria comandantes de pelotão e subunidades.

A quinta pergunta nos remete a uma realidade incômoda. O oficial de carreira do Exército Brasileiro normalmente só conta com os ensinamentos da Academia Militar das Agulhas Negras quando se trata de embasamento e conhecimento jurídico. Dos 40 (quarenta) entrevistados, apenas 2 (dois) possuem uma formação específica em Direito.



GRÁFICO 4 – Formação específica em Direito.

Fonte: O autor.

Com base no gráfico anterior, onde 95% (noventa e cinco por cento) dos entrevistados contam somente com os conhecimentos relacionados ao conhecimento jurídico que foram adquiridos na Academia Militar das Agulhas Negras, o próximo questionamento busca verificar a eficácia desse assunto quando aplicado em proveito da realização de Op GLO.

Chegamos a uma resposta em que 80% (oitenta por cento) dos entrevistados acreditam que a formação jurídica foi suficiente em partes, ou insuficiente, para solucionar as situações de contingência que surgiram durante o transcorrer de alguma missão. Isso nos posiciona quanto à deficiência quanto a conhecimentos que, muitas

das vezes, são básicos e que podem ser passados facilmente em um estágio preparatório antes da realização da operação ou de forma centralizada, em algum momento durante a formação ou aperfeiçoamento do oficial, buscando, assim, abranger o máximo de oportunidades possíveis para disseminação do conhecimento.

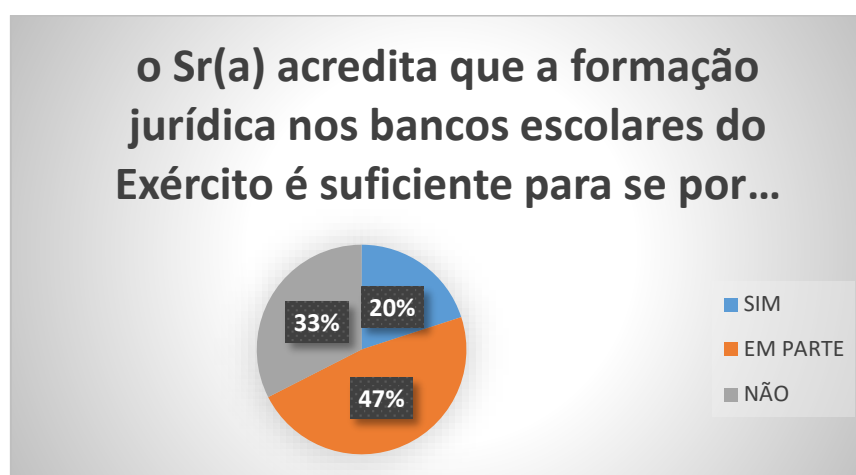


GRÁFICO 5 – Questionamento sobre a suficiência da formação jurídica nos bancos escolares.

Fonte: O autor.

Continuando foi levantado o seguinte questionamento: **O Sr(a) já passou por alguma situação em Operações GLO na qual alguma bagagem jurídica foi necessária? Caso sim, discorra sobre.**

Com base nas repostas podemos observar que a grande maioria passou por situações conflituosas em que o conhecimento jurídico foi necessário e a sua falta causou um déficit no cumprimento da missão. Podemos citar algumas situações como a lavratura de auto de prisão em flagrante, apreensões de materiais, drogas, armamentos, desacato à tropa, uso de algemas e até competência da responsabilidade da realização de tiro durante o sobrevoo de aeronave, se a responsabilidade seria do comandante (piloto) ou do militar que realizou o tiro.

Buscando uma possível forma de melhorar essa deficiência, foi direcionado um último questionamento aos entrevistados sendo ele: **Que mudanças o Sr(a) sugeriria para melhorar o conhecimento jurídico, principalmente dos oficiais?**

Verificou-se nas diversas respostas sugestões bastante viáveis para melhorar o nível de preparo do oficial, antes da realização de Op GLO, sendo:

a) Adequação da carga jurídica na AMAN, voltada para casos concretos de litígios ocorridos em Op GLO.

b) Inclusão de algum conteúdo da matéria de Direito Penal Militar no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, na fase de ensino à distância (EAD).

c) Preparação de estágios centralizados nas Grande Unidades, visando a aumentar o cabedal de conhecimento jurídico do oficial, voltado principalmente para casos práticos de maior incidência durante as Op GLO, como lavratura de auto de prisão em flagrante, apreensão de substâncias ilícitas e armamentos.

d) Aumentar a quantidade de militares com formação específica em Direito para possibilidade de consulta imediata em caso de alguma contingência durante a operação.

e) Disponibilização das regras de engajamento o quanto antes do desencadear de uma operação, para que sejam treinadas e repassadas à exaustão a todos os militares participantes.

A partir das respostas dos questionamentos, verifica-se uma importante lacuna de conhecimento jurídico na formação do oficial do Exército. Esse hiato de conhecimento é relativamente prejudicial à realização eficaz das Op GLO, pois uma conduta simples, quando adquire um rumo diferente do previsto, pode causar um grande prejuízo a todo o conjunto, podendo prejudicar a operação em sua totalidade.

Várias sugestões foram levantadas para tentar mudar o quadro negativo no qual o oficial (capitão) se encontra quanto a sua pequena ou quase inexistente bagagem jurídica. Dentre elas, podemos citar o implemento de mais horas na grade de ensino das matérias de Direito na AMAN, buscando, assim, preparar melhor o oficial desde a sua formação básica. Outra grande contribuição seria incluir uma carga horária de Direito durante o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, implementada na fase EAD, trazendo assuntos relevantes ao futuro oficial aperfeiçoado.

Indubitavelmente, qual seja a o caminho a ser tomando buscando a capacitação do oficial para bem cumprir o seu dever, fica claro o déficit relacionado ao conhecimento de assuntos jurídicos. Ainda, podemos elencar a necessidade de uma busca pelo auto aperfeiçoamento pelos militares, dado que o conhecimento

jurídico tem se tornado cada vez mais necessário nos assuntos mais diversos nos dias de hoje.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no assunto proposto, a relevância e necessidade de um conhecimento jurídico básico ao comandante tático durante a preparação e realização de Op GLO, podemos notar uma lacuna de conhecimento, conforme verificado nos questionamentos. Grande parte dos militares, senão sua totalidade, já passou por situações nas quais algum assunto jurídico foi necessário e, por não estar disponível ao militar, acabou, em certa medida, prejudicando o prosseguimento da missão.

Uma forma de se antecipar e tentar resolver o problema da falta de conhecimento seria inserir nas escolas uma maior carga horária relacionada ao Direito, em especial o Direito Penal Militar voltado às Op GLO. Essa inserção poderia ser feita na grade curricular da Academia Militar das Agulhas Negras e, principalmente, durante o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais em seu primeiro ano, período em que é realizado na modalidade à distância.

Essa solução buscaria melhorar a forma como o oficial observa as Op GLO, principalmente sob um olhar mais técnico em relação aos possíveis desdobramentos legais, evitando, assim, alguns equívocos que acabam por trazer prejuízo para o bem desempenhar das atividades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição de República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Lei Complementar Nº 97 de 9 de junho de 1999. DOU, Brasília – DF, 9 de junho de 1999.

_____. Decreto-Lei 1.001 de 21 de outubro de 1969. Código Penal Militar. DOU, Brasília – DF, 21 de outubro de 1969.

_____. Decreto Nº 3.897 de 24 de agosto de 2001. DOU, Brasília – DF, 24 de agosto de 2001.

_____. Decreto Nº 9.288 de 16 de fevereiro de 2018. DOU, Brasília – DF, 16 de fevereiro de 2018.

_____. Ministério da Defesa. MD34-M-03: Manual de Emprego do Direito Interacional dos Conflitos Armando (DICA) nas Forças Armadas. 1ª Edição. 2011

_____. _____. MD33-M-10: Garantia da Lei e da Ordem. 2ª Edição. 2014.

_____. Exército Brasileiro. EB70-MC10.242: Operações de Garantia da Lei e da Ordem. 1ª Edição. 2018.

PINHEIRO, Álvaro de Souza. O Conflito de 4ª Geração e a Evolução da Guerra Irregular. 2017. Artigo Científico. Rio de Janeiro, 2017.